PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.523/96

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de MARIA MADALENA DA SILVA, localizado à Rua Frei Orlando esquina com Av. Barão do Indaiá, área a ser desmembrada medindo 10,00m X 16,50m X 10,00m X 16,50m, sendo a área total a ser desmembrada de 165,00 m2, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei en vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 21 de agosto de 1.996.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté - MG

JOSÉ CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Administração